

LEI Nº 31 DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

Cria cargos em comissão na estrutura básica da Secretaria de Fazenda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão, símbolo CC-2, de Diretor de Receita.

Art. 2º - Fica criado 02 (dois) cargos em comissão, símbolo CC-3, de Inspetor de Tributos.

Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Arrecadação.

Art. 4º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Execução Orçamentária.

Art. 5º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão, símbolo CC-3, de Assistente Administrativo da Secretaria de Fazenda.

Art. 6º - O Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, publicará um decreto especificando as atribuições dos cargos ora criados nos artigos anteriores.

Art. 7º - As despesas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de outubro de 1989.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal